PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1359 de 04/08/1996

LEI Nº 1.477

DATA: 17 de julho de 1996.
SÚMULA: Denomina de **"Moroslavo Flessak"** via pública localizada no Bairro Anchieta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Moroslavo Flessak** via pública localizada no Bairro Anchieta, paralela a BR 158, entre as Ruas Cacique Angelo Cretã e Bom Jesus.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará referida via contendo a denominação consignada no "caput"deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria do Vereador Osvaldo Ruaro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de julho de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL